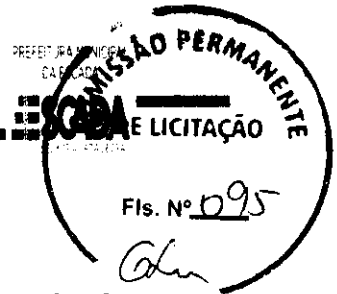




PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PARTE A – PREÂMBULO

I. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA – PE, através de seu Pregoeiro Oficial, José Gustavo Menezes Luna dos Santos, designado pela Portaria nº. 611/2018, de 05 de abril de 2018 e alterada pela Portaria nº 985/2018, de 04 de junho de 2018, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº 020/2016, de 22.03.2016, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:

Secretaria da Saúde e do Saneamento.

III. Número de ordem:

Pregão Presencial

Nº 010/2018

IV. Processo licitatório Nº :

014/2018

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, PSF's e SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item

() Por lote

() Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

Conforme Item 4.2 do Termo de Referência – ANEXO I.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE.

Data: 10/01/2019

Horário: 08h00min

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação:

José Gustavo Menezes Luna dos Santos

PORTARIA 985/2018

Endereço: Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE.

Horário: Das

Tel.

Fax

e-mail:

José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08h00min às 13h00min	(81) 3534.1400 – Ramal 208	(81) 3534.1400	licitacaoescada@gmail.com
PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS			

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, PSF's e SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência, **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (ITENS COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%), PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (ITENS COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%) e PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (ITENS COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI)**, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde da Escada ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no **Anexo I** podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.4. Os itens objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.4.1. Os **Itens 29, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101 e 102** contidos no **Anexo I** correspondem aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

1.4.2. Os **Itens 30, 94, 95, 103, 104, 105, 106, 107 e 108** contidos no **Anexo I** correspondem aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação EXCLUSIVA das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.4.3 Os **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212 e 213** contidos no **Anexo I** destinado à participação EXCLUSIVA das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.5. Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma dos subitens 1.4.2 e 1.4.3, será admitida nesta licitação licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 6 deste Edital.


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1 Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº 020/2016, de 22.03.2016, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo X**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

4.4 A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante:

a) Declaração do Resultado do Exercício (DRE) 2017, acompanhada da Declaração do Rendimento Bruto do exercício de 2017, assinado por profissional competente e Representante legal da licitante, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, atualizada, referente ao exercício, anterior a licitação, devidamente assinada por técnico ou contador habilitado e


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



por sócio da empresa com reconhecimento de firma; além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII.

4.5 Os documentos relacionados no subitem 4.4 poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.6 A não apresentação do documento disposto no subitem 4.4 e 4.5 não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI na Cota Principal do processo, porém será considerada como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7 A falsidade de declaração a que se refere o item 4.4. apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

4.8 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

4.9 Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo IX), como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento).

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa ou por mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso Envelope A – Proposta de preços, ou Envelope B – Habilitação.

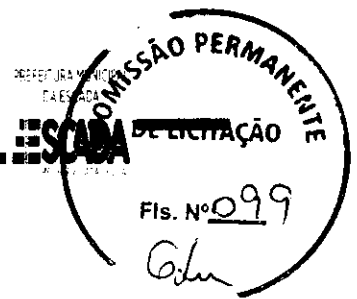
5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos exigidos a partir do item 5.3 deste Edital e dos seus subitens poderão ser apresentados em Cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As Cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13 horas do dia útil anterior a data marcada para a Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas e a Documentação.

5.1.4. As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. A proposta deverá ser apresentada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *subitem 1.1*, Objeto deste Edital);
- c) **Quantitativos, preços unitário e total dos itens relacionados no Anexo I a que estiver concorrendo**, em algarismo, **bem como o valor global da proposta**, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme Proposta de Preços – Modelo - Anexo III, em moeda corrente do país, com descrição detalhada dos produtos, **inclusive consignando a marca do produto ofertado**, sob pena de desclassificação;
- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;
- f) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- g) **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade do Lance Final, o preço médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, consignado no Anexo I bem como que atenda as exigências preestabelecidas tanto no Anexo I como neste instrumento convocatório;**
- h) Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem **valores acima do unitário médio estimado** pela Secretaria solicitante ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido no ANEXO I bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- i) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados.

5.2.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 100

Gdm

incidam sobre o fornecimento dos produtos, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.2.4 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.2.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

5.2.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2.7 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

5.2.8 **As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.**

5.2.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;
- c) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

5.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

5.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Gdm
José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ESCADA

ESCADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 5.3.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

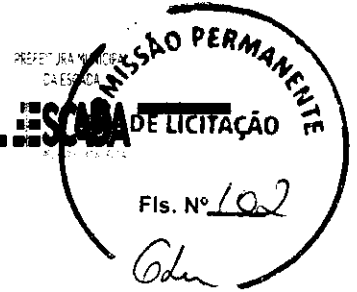
5.3.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (*um*), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) Quando se tratar de outra forma societária (*ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais*): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (*chancela*) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (*um*) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (*chancela*) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

5.3.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

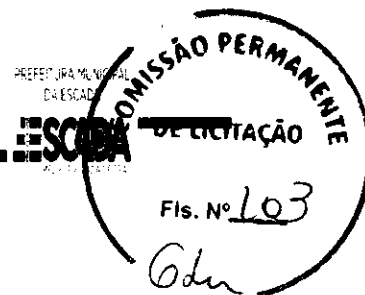
a) Certificado de Regularidade com a Vigilância Sanitária, do Estado ou do Município sede do licitante.

b) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO V** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO X** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município da Escada.

e) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

f) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002.

5.3.6 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

1) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;

2) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).

5.3.7 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*;

5.3.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.9 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, observado o disposto no subitem 6.1.8.

6.1.5. Para participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

6.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 6.1.6.**, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.8 Para os Itens da **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances.

6.1.8.1. Para fins de aplicação do item anterior, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.8.2. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

6.1.8.3. Para efeito do exercício do direito de preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

6.1.9. Para os Itens da **Cota Reservada**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

6.1.10. Se a mesma empresa vencer os Itens da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

6.1.11 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

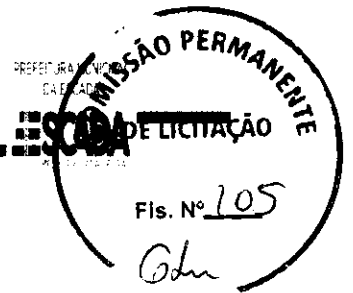

José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.12 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em oito dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

a) O Representante Legal e/ou Procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (Planilhas) e de todos os poderes para Formular Lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (Comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.9. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo **máximo de 02 (dois) dias**.


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Fundo Municipal de Saúde da Escada, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 9.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Fundo Municipal de Saúde da Escada ou dos Interessados, e destina-se ao registro


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

9.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

9.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o o Fundo Municipal de Saúde da Escada e/ ou diretamente com os interessados.

9.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

9.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitados o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde da Escada convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde da Escada convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde da Escada poderá:


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de prestação de fornecimento.

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde da Escada procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde da Escada.

12.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde da Escada, desde que devidamente comprovada à vantagem.

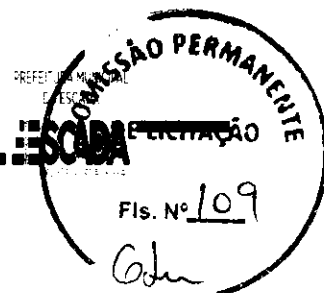
13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Fundo Municipal de Saúde da Escada, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

14.1. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

14.1.3. Prestar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

14.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde da Escada, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

14.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

14.1.8. Informar ao Fundo Municipal de Saúde da Escada ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao Fundo Municipal de Saúde da Escada:

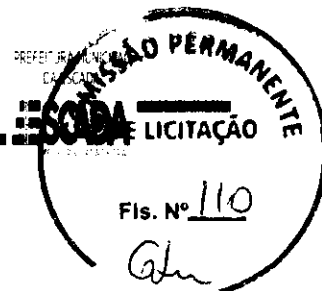
- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo – **Anexo II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos ao Fundo Municipal de Saúde da Escada ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

16.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

16.3. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde da Escada e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos produtos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I**.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. PENALIDADES

18.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – **advertência**;

II – **suspensão** do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde da Escada;

III - **pagamento de multa**:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

18.3 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

18.4 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município da Escada e posterior cobrança judicial.

19. IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.

19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.

19.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Pregoeiro:	JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS
Endereço:	Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE.
CEP:	55.500-000


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fone/Fax: (81)-3534.1400 – Ramal 208
E-mail: licitacaoescada@gmail.com

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde da Escada o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Fundo Municipal de Saúde da Escada não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.8. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

20.9. Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680 - Jaguaribe – Escada - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

20.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

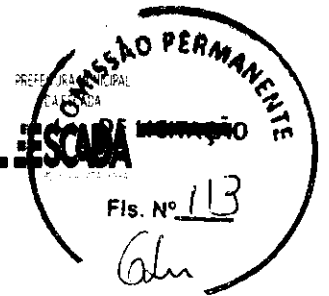
20.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro




PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- ANEXO I - Termo de Referência - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços (Itens da Cota Principal - Aproximadamente = 75%); (Itens da Cota Reservada - Aproximadamente = 25%) e (Itens da Cota Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno porte e Microempreendedor Individual - MEI);
- ANEXO II - Modelo da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- ANEXO V - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO X – Modelo de Declaração expressa, de que o Sócio ou Diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município da Escada;
- ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Escada – PE, 20 de dezembro de 2018.


José Gustavo Menezes Luna dos Santos
-Pregoeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 - OBJETO:

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, PSF's e SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

2.0 - DA FINALIDADE:

2.1 Atender as necessidades do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, PSF's e SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência, com Medicamentos e Medicamentos Farmácia Básica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global médio estimado, para aquisição dos Materiais, objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 3.808.293,00 (Três milhões oitocentos e oito mil duzentos e noventa e três reais)** considerando o valor médio praticado no mercado da região.

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 1 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (SUPOSITÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Glicerina 95% supositório Adulto	Unidade	0,82	720	590,40
02	Glicerina 95% supositório Infantil	Unidade	0,82	360	295,20

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 2 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (SUSPENSÃO INJETÁVEL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
03	Insulina NPH	Susp/injet	29,70	600	17.820,00
04	Insulina Regular	Susp/injet	40,16	600	24.096,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

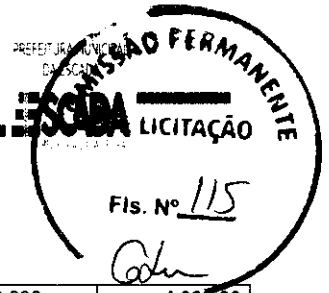
(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 3 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (COMPRIMIDOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
05	Atenolol + Clortalidona, comprimido 50mg + 12,5mg	Comprimido	0,20	14.400	2.880,00
06	Aciclovir sódico, comprimido 200mg (Básico)	Comprimido	0,35	24.000	8.400,00
07	Ácido fólico 5 Mg Comp (Básico)	Comprimido	0,06	120.000	7.200,00
08	Ácido Tranexânico 250 mg	Comprimido	0,99	12.000	11.880,00
09	Albendazol comprimido 400mg (Básico)	Comprimido	0,49	60.000	29.400,00
10	Alendronato de sódio comprimido 70mg (Básico)	Comprimido	0,98	2.400	2.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11	Atesina 0,0100mg	Comprimido	0,26	18.000	4.680,00
12	Brometo de n-butilescolamina+dipirona sódica	Comprimido	0,47	12.000	5.640,00
13	Bisacodil 5 mg	Comprimido	0,29	12.000	3.480,00
14	Cilostazol 100mg	Comprimido	1,53	12.960	19.828,80
15	Clopidogrel 75mg	Comprimido	0,63	9.360	5.896,80
16	Espironolactona 100mg	Comprimido	0,49	12.000	5.880,00
17	Flunarizina 10 mg	Comprimido	0,18	12.000	2.160,00
18	Glimepirida comprimido 4mg	Comprimido	0,42	48.000	20.160,00
19	Nimesulida 100 Mg Comp	Comprimido	0,10	36.000	3.600,00
20	Norfloxacin 400mg comp	Comprimido	0,33	36.000	11.880,00
21	Pioglitazona comprimido 30mg	Comprimido	2,22	10.000	22.200,00
22	Carvão ativado, pó, pote 500g	Pote	55,50	60	3.330,00
23	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	0,05	12.000	600,00
24	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	0,15	12.000	1.800,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA) - HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
25	Benzilpenicilina benzatina pó p/ susp. Inj. 1.200.000UI (Básico)	f/amp	13,07	3.600	47.052,00
26	Benzilpenicilina benzatina pó p/ susp. Inj. 600.000UI (Básico)	f/amp	10,31	2.400	24.744,00
27	Metoclopramida, cloridrato de solução injetável 5 mg/mL (Básico)	Amp	0,35	48.000	16.800,00
28	Dipirona sódica 500mg/ml-2ml (Básico)	Amp	0,42	48.000	20.160,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 5 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA) - HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
29	Prometazina, cloridrato de solução injetável 25 mg/mL (Básico)	Amp	2,46	31.500	77.490,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

(ITENS COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 6 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA) - HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
30	Prometazina, cloridrato de solução injetável 25 mg/mL (Básico)	Amp	2,46	10.500	25.830,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

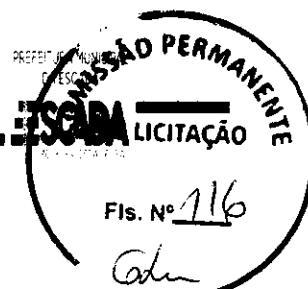
(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 7 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA) - HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
31	Ácido tranexâmico	f/amp	5,12	6.000	30.720,00
32	Água bi destilada 10 ml	Amp	0,15	42.000	6.300,00
33	Água bi destilada 500 ml	Amp	3,06	3.600	11.016,00
34	Aminofilina 240 mg / 10 ml	Amp	0,91	7.200	6.552,00
35	Ampicilina injetável 1g.	f/amp	4,17	8.400	35.028,00
36	Amiodarona sol. Injetável	Amp	2,04	7.200	14.688,00
37	Atropina (sulfato) sol.25mg-1ml	Amp	0,36	13.200	4.752,00
38	Bicarbonato de sódio 10%	Amp	0,98	7.200	7.056,00
39	Butilbrometo de n-butil escopolamina 1ml / 20mg/ml	Amp	1,31	16.800	22.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



40	Butilbrometo de n-butil escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml	Amp	1,45	21.600	31.320,00
41	Cloridrato de clonidina 150mcg/ml	Amp	14,72	4.800	70.656,00
42	Cimetidina 150 mg/ml	Amp	1,03	21.600	22.248,00
43	Ciprofloxacino 200 mg, sol. Injetável	Bisn	31,05	1.680	52.164,00
44	Cefalotina 1g	f/amp	7,44	6.000	44.640,00
45	Ceftriaxona 1 gr IM	f/amp	10,94	6.000	65.640,00
46	Cetoprofeno 100mg, pó liofilizado p/ sol. Injetável, IV	f/amp	3,52	12.000	42.240,00
47	Cetoprofeno 100mg, pó liofilizado p/ sol. Injetável, IM	f/amp	3,86	12.000	46.320,00
48	Cloreto de potássio 19,1%	Amp	0,47	14.400	6.768,00
49	Complexo B injetável	Amp	1,02	15.600	15.912,00
50	Cloreto de sódio 20% 10 ml	Amp	0,25	15.600	3.900,00
51	Deslanosideo 0,2 mg/ml	Amp	3,99	6.000	23.940,00
52	Dexametazona 2 mg	Amp	0,49	13.200	6.468,00
53	Dexametazona 4 mg	Amp	0,63	13.200	8.316,00
54	Diclofenaco de potássio 75mg, sol. injetável	Amp	1,71	13.200	22.572,00
55	Diclofenaco de sódio 50mg, sol. injetável	Amp	0,63	13.200	8.316,00
56	Dimetidrinato 30mg + cloridrato de piridoxina 50 mg + glicose 1000mg + frutose 1000mg, sol. Injetável 10ml	Amp	3,35	7.200	24.120,00
57	Dopamina 5mg/ml	Amp	2,38	4.800	11.424,00
58	Dobutamina sol. Injetável 12,5mg/ml	Amp	10,68	4.800	51.264,00
59	Epinefrina 1 mg/ml	Amp	2,40	7.200	17.280,00
60	Etilfrina 10 mg/ml	Amp	1,34	7.200	9.648,00
61	Furosemida 20 mg/ml	f/amp	0,49	9.600	4.704,00
62	Fitomenadiona 10mg/ml (vit. K)	Amp	2,73	9.600	26.208,00
63	Gentamicina (sulfato) 40mg -1 ml	f/amp	1,75	7.200	12.600,00
64	Gentamicina (sulfato) 80 mg -1 ml	f/amp	1,08	7.200	7.776,00
65	Gliconato de Cálcio 10% -10ml	Amp	2,08	7.200	14.976,00
66	Glicose 50% -10ml	Amp	0,25	12.000	3.000,00
67	Heparina sódica subcutânea	Amp	5,10	3.600	18.360,00
68	Hidralazina	Amp	5,39	3.600	19.404,00
69	Hidroocortizona 500mg Pó p/ sol. Injetável	f/amp	5,93	7.200	42.696,00
70	Hidroocortizona 100mg Pó p/ sol. Injetável	f/amp	3,02	7.200	21.744,00
71	Imunoglobina Anti RHD-O (Patograma)	f/amp	261,89	60	15.713,40
72	Lidocaina 2% c/vaso 20ml	f/amp	8,22	1.200	9.864,00
73	Lidocaina 2% s/vaso -20ml	f/amp	7,85	1.200	9.420,00
74	Lidocaina 2% + Epinefrina	f/amp	8,20	600	4.920,00
75	Metronidazol 500-100ml	Bisn	5,05	1.200	6.060,00
76	Metoprolol 5mg/5ml, sol. Injetável	Amp	33,35	1.200	40.020,00
77	Metoclopramida 10mg/ml	Amp	0,35	9.600	3.360,00
78	Metilergometrina, sol. injetável	Amp	2,23	7.200	16.056,00
79	Meropenem 1G	Amp	39,88	1.200	47.856,00
80	Noradrenalina 8mg/4ml, sol. Injetável	Amp	2,73	7.200	19.656,00
81	Oxitocina 5UI/ml	Amp	1,35	3.600	4.860,00
82	Piracetan 200 mg/ml	Amp	2,95	2.400	7.080,00
83	Salbutamol sol. Injetável	Amp	2,81	3.600	10.116,00
84	Sulfato de magnésio 10%	Amp	0,95	3.600	3.420,00
85	Sulfato de magnésio 50%	Amp	4,92	3.600	17.712,00
86	Tenoxicam pó p/ sol. Inj. 20mg	Amp	6,07	2.400	14.568,00
87	Vitamina C 500 mg/ml	Amp	0,69	8.400	5.796,00
88	Vacomicina 1G	Amp	4,69	2.400	11.256,00
89	Clor. De bupivacai + glicose hiberbarica	Amp	6,87	1.200	8.244,00
90	Ondansetrona inj. (naudedron)	Amp	1,32	7.200	9.504,00
91	Ranitidina 25mg inj.	Amp	0,54	10.800	5.832,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 8 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA) - HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
92	Ciprofloxacino 400 mg, sol. Injetável	Bisn	51,28	1.260	64.812,80
93	Ceftriaxona 1gr IV	f/amp	9,94	6.300	62.622,00

** Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.***(ITENS COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 9 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS, FRASCO-AMPOLA) - HOSPITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	420	VALOR TOTAL R\$
94	Ciprofloxacino 400 mg, sol. Injetável	Bisn	51,28	420	21.537,60
95	Ceftriaxona 1gr IV	f/amp	9,94	2.100	20.874,00

** Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.***(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 10 - INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
96	Soro Glicofisiológico 500ML	Bisn	4,07	6.000	24.420,00

** Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.***(ITENS COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)) LOTE 11 - INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
97	Soro Fisiológico a 0,9%, 250 ML	Bisn	2,43	27.000	65.810,00
98	Soro fisiológico a 0,9%, 500 ML	Bisn	2,86	27.000	77.220,00
99	Soro fisiológico a 0,9% 100ml	Bisn	2,77	27.000	74.790,00
100	Soro Glicosado 5% 250 ML	Bisn	2,77	27.000	74.790,00
101	Soro glicosado a 5% 500 ML	Bisn	3,12	27.000	84.240,00
102	Soro ringer lactato 500ML	Bisn	3,87	18.000	69.660,00

** Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.***(ITENS COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)) LOTE 12 - INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
103	Soro Fisiológico a 0,9%, 250 ML	Bisn	2,43	9.000	21.870,00
104	Soro fisiológico a 0,9%, 500 ML	Bisn	2,86	9.000	25.740,00
105	Soro fisiológico a 0,9% 100ml	Bisn	2,77	9.000	24.930,00
106	Soro Glicosado 5% 250 ML	Bisn	2,77	9.000	24.930,00
107	Soro glicosado a 5% 500 ML	Bisn	3,12	9.000	28.080,00
108	Soro ringer lactato 500ML	Bisn	3,87	6.000	23.220,00

** Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.***(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 13 - MEDICAMENTOS (LÍQUIDO, SPRAY E SOLUÇÃO FRASCO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
109	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL , 10 ml(Básico)	Fr	0,92	4.800	4.416,00
110	Ácidos Glaxicos+Vitamina A(Retinol)+Vitamina E(Lactina de soja) - loção	Fr	2,52	3.600	9.072,00
111	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL (Básico)	Fr	4,75	4.800	22.800,00
112	Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml pó para suspensão oral (Básico)	Fr	10,01	3.600	36.036,00
113	Azitromicina Suspensão oral 40 mg/ml (Básico)	Fr	6,76	3.600	24.336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



114	Beclometazona, dipropionato, aerosol 50µg/ dose (Básico)	Fr	45,34	240	10.881,60
115	Beclometazona, dipropionato, aerosol 250µg/ dose (Básico)	Fr	43,35	240	10.404,00
116	Budesonida, aerosol nasal, 50mcg (Básico)	Fr	41,47	720	29.858,40
117	Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina 50mg/ml, 100ml	Fr	10,57	2.400	25.368,00
118	Cetoconazol shampoo 2%, 100ml	Fr	5,42	1.080	5.853,60
119	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% (Básico)	Fr	0,85	1.200	1.020,00
120	Dexametasona elixir 0,1 mg/mL (Básico)	Fr	1,97	14.400	28.368,00
121	Dexclorfeniramina, maleato de xarope 0,4 mg/mL (Básico)	Fr	1,37	14.400	19.728,00
122	Dipirona Sódica Solução oral 500mg/ml (Básico)	Fr	0,96	6.000	5.760,00
123	Eritromicina, estearato de suspensão oral 50 mg/mL, 60ml (Básico)	Fr	5,05	1.200	6.060,00
124	Hidróxido de alumínio, suspensão, 61,5mg, 100ml (Básico)	Fr	2,85	4.800	13.680,00
125	Ibuprofeno solução oral (GOTAS) 50 mg/mL (Básico)	Fr	1,23	4.800	5.904,00
126	Ipratrópio, brometo de solução inalante 0,25 mg/mL (Básico)	Fr	1,16	4.800	5.568,00
127	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/mL (Básico)	Fr	5,04	2.400	12.096,00
128	Metoclopramida gotas 4mg/ml, 10ml (Básico)	Fr	0,65	2.400	1.560,00
129	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL (Básico)	Fr	4,81	8.400	40.404,00
130	Óleo mineral frasco 100 mL (Básico)	Fr	3,14	2.400	7.536,00
131	Paracetamol solução oral (GOTAS) 200 mg/mL (Básico)	Fr	0,92	4.800	4.416,00
132	Permetrina Loção 1% (Básico)	Fr	2,87	3.600	10.332,00
133	Permetrina Loção 5% (Básico)	Fr	2,91	2.400	6.984,00
134	Prednisolona, fostato sódico de solução oral 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona base) (Básico)	Fr	7,28	4.800	34.944,00
135	Salbutamol Aerosol 100µg/ml (Básico)	Fr	15,71	1.080	16.966,80
136	Sais para reidratação oral pó para solução oral (Básico)	Envelope	0,56	10.800	6.048,00
137	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL (Básico)	Fr	1,45	6.000	8.700,00
138	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope- 60 ml (Básico)	Fr	1,44	2.400	3.456,00
139	Sulfato ferroso GOTAS, 25mg/ml – 30ml (Básico)	Fr	0,91	2.400	2.184,00
140	Sulfato de zinco 4mg/ml, xarope (Básico)	Fr	21,61	1.200	25.932,00
141	Lidocaina 100mg/ml frsc de 50ml solução tópica	Fr	53,05	240	12.732,00
142	Argirol (Vitelinato de prata 10%) 5ml	Fr	15,19	120	1.822,80

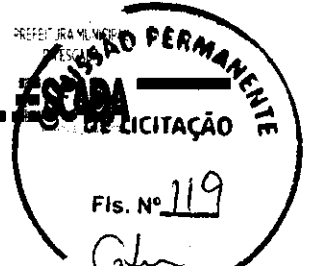
* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 14 - CREME POMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
143	Dexametasona creme 0,1% (Básico)	Bisn	0,99	4.800	4.752,00
144	Lidocaina, geléia 2%, 30g (Básico)	Bisn	2,84	3.600	10.224,00
145	Metronidazol gel vaginal 10% (Básico)	Bisn	4,46	3.600	16.056,00
146	Miconazol, Nitrato de Creme vaginal 2% (Básico)	Bisn	6,51	3.600	23.436,00
147	Miconazol, Creme dermatológico 2% (Básico)	Bisn	1,75	3.600	6.300,00
148	Sulfadiazina de prata pasta 1% 400g (Básico)	Pote	27,70	840	23.268,00
149	Sulfadiazina de prata pasta 1% 50g (Básico)	Bisn	4,79	1.800	8.622,00
150	Colagenase +Clorafenicol pomada 30g	Bisn	12,38	2.400	29.712,00
151	Neomicina + bacitracina creme	Bisn	2,59	4.200	10.878,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

152	Pasta d'água 100 ml (Básico)	Fr	8,96	1.320	11.827,20
153	Fosfato de sódio monobásico monodratado 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico heptaidratado 60mg/ml, 130ml	Bisnaga	6,36	360	2.289,60
154	Vaselina estéril pomada 30 g	Bisn	14,26	1.200	17.112,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) LOTE 15 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA - (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
155	Ácido acetil salicílico Comprimido 100mg (Básico)	Comp	0,03	192.000	5.760,00
156	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg. (Básico)	Comp	0,20	108.000	21.600,00
157	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125 mg comprimido (Básico)	Comp	1,62	18.000	29.160,00
158	Anlodipino, besilato de comprimido de 5 mg (Básico)	Comp	0,05	132.000	6.600,00
159	Anlodipino, besilato de comprimido de 10mg (Básico)	Comp	0,12	132.000	15.840,00
160	Atenolol comprimido 50 mg (Básico)	Comp	0,05	132.000	6.600,00
161	Azitromicina comprimido 500 mg (Básico)	Comp	0,77	30.000	23.100,00
162	Carbonato de cálcio comprimido 500mg + vit D 400 UI (Básico)	Comp	0,33	30.000	9.900,00
163	Captopril comprimido 25 mg (Básico)	Comp	0,02	372.000	7.440,00
164	Carvedilol comprimido 3,125 mg (Básico)	Comp	0,13	72.000	9.360,00
165	Carvedilol comprimido 6,25 mg (Básico)	Comp	0,09	72.000	6.480,00
166	Cefalexina (sódica ou cloridrato) cápsula 500 mg (Básico)	Caps	0,52	36.000	18.720,00
167	Ciprofloxacino, cloridrato de comprimido 500 mg (Básico)	Comp	0,31	36.000	11.160,00
168	Claritromicina comprimido 250 mg (Básico)	Comp	4,15	3.600	14.940,00
169	Digoxina comprimido 0,25 mg (Básico)	Comp	0,07	12.000	840,00
170	Dipirona comprimido 500mg (Básico)	Comp	0,11	72.000	7.920,00
171	Enalapril, maleato de comprimido 20 mg (Básico)	Comp	0,09	72.000	6.480,00
172	Enalapril, maleato de comprimido 10 mg (Básico)	Comp	0,05	72.000	3.600,00
173	Enalapril, maleato de comprimido 05 mg (Básico)	Comp	0,21	60.000	12.600,00
174	Eritromicina, estearato de cápsula ou comprimido 500 mg (Básico)	Comp	4,74	6.000	28.440,00
175	Espironolactona comprimido 25 mg (Básico)	Comp	0,32	6.000	1.920,00
176	Furosemida comprimido 40 mg (Básico)	Comp	0,04	132.000	5.280,00
177	Fluconazol comprimido 150mg (Básico)	Comp	0,47	36.000	16.920,00
178	Glibendâmidia comprimido 5 mg (Básico)	Comp	0,04	12.000	480,00
179	Gliclazida comprimido de liberação controlada 30mg (Básico)	Comp	0,43	12.000	5.160,00
180	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg (Básico)	Comp	0,03	372.000	11.160,00
181	Ibuprofeno comprimido 600mg (Básico)	Comp	0,30	132.000	39.600,00
182	Isossorbida, dinitrato de comprimido sublingual 5 mg (Básico)	Comp	0,15	12.000	1.800,00
183	Isossorbida, mononitrato de comprimido 20 mg (Básico)	Comp	0,18	12.000	2.160,00
184	Itraconazol 100 mg (Básico)	Caps	1,22	12.000	14.640,00
185	Ivermectina comprimido 6mg (Básico)	Comp	0,31	24.000	7.440,00
186	Levonorgestrel comprimido 0,75mg (Básico)	Comp	8,42	6.000	50.520,00
187	Levotiroxina sódica 25µg (Básico)	Comp	0,95	24.000	22.800,00
188	Levotiroxina sódica 50µg (Básico)	Comp	0,53	24.000	12.720,00
189	Loratadina 10 mg (Básico)	Comp	0,08	36.000	2.880,00
190	Losartana potássica comprimido 50 mg (Básico)	Comp	0,06	192.000	11.520,00
191	Metformina, cloridrato de comprimido 500 mg (Básico)	Comp	0,09	132.000	11.880,00
192	Metformina, cloridrato de comprimido 850 mg (Básico)	Comp	0,08	192.000	15.360,00
193	Metildopa comprimido 250 mg (Básico)	Comp	0,50	60.000	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº 120

194	Metoclopramida, cloridrato de comprimido 10 mg (Básico)	Comp	0,44	12.000	5.280,00
195	Metronidazol comprimido 250 mg (Básico)	Comp	0,13	132.000	17.160,00
196	Nifedipino comprimido 10mg (Básico)	Comp	0,07	132.000	9.240,00
197	Omeprazol cápsula 20 mg (Básico)	Comp	0,09	132.000	11.880,00
198	Ondansetrona comprimido 4mg (Básico)	Comp	3,24	12.000	38.880,00
199	Paracetamol comprimido 500mg (Básico)	Comp	0,05	132.000	6.600,00
200	Permanganato de potássio comprimido 100mg (Básico)	Comp	0,09	36.000	3.240,00
201	Prednisona comprimido 5mg (Básico)	Comp	0,13	132.000	17.160,00
202	Prednisona comprimido 20 mg (Básico)	Comp	0,26	84.000	21.840,00
203	Propranolol, cloridrato de comprimido 40 mg (Básico)	Comp	0,03	252.000	7.560,00
204	Prometazina comprimido 25mg (Básico)	Comp	0,15	132.000	19.800,00
205	Ranitidina comprimidos 150mg (Básico)	Comp	0,14	132.000	18.480,00
206	Sinvastatina comprimido 10mg (Básico)	Comp	0,11	132.000	14.520,00
207	Sinvastatina comprimido 20 mg (Básico)	Comp	0,09	12.000	1.080,00
208	Sinvastatina comprimido 40mg (Básico)	Comp	0,22	84.000	18.480,00
209	Sulfato ferroso comprimido 40 mg Fe++ (Básico)	Comp	0,04	252.000	10.080,00
210	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400mg + 80mg (Básico)	Comp	0,10	252.000	25.200,00
211	Clonidina 0,100mg	Comp	0,26	36.000	9.360,00
212	Atenolol comprimido 100 mg (Básico)	Comp	0,08	252.000	20.160,00
213	Atensina 0,100mg	Comp	0,26	48.000	12.480,00

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

4.0 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará de forma parcelada, conforme estipulado no Contrato a ser firmado sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela citada Secretaria.

4.2 Os materiais objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria Municipal da Saúde da Escada*.

4.3 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.4 A efetiva entrega será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

5.0 - CONTROLE DA QUALIDADE

5.1 Todos os materiais, objeto deste Termo de Referência, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada, Interessados, ou Instituições por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos Contratos firmados com o Fundo Municipal de Saúde da Escada e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos materiais com as especificações técnicas constantes deste Termo.

6.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1 O pagamento dos materiais objeto deste presente Termo de referência, dar-se-á em parcelas mensais, conforme disposições contratuais.

6.2 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos materiais.

6.3 O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

7.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

9.0 – PENALIDADES

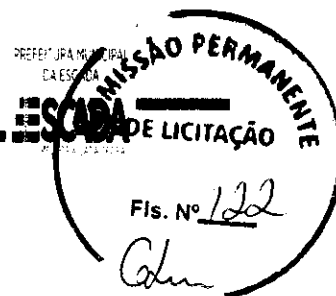
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Escada – PE, 20 de dezembro de 2018.

Cíntia Vanessa Alves Lopes
Farmacêutica
CRF - 5764



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº XXX/2019

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2019, de um lado de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.291.311/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária da Saúde e do Saneamento Sra. Maria José Andrade Melo da Fonseca, brasileira, Casada, Médica, nomeada por meio da Portaria Nº 1591/2017 datada em 01/09/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.003.275 SSP/PE, CPF nº 051.132.464-25, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde da Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr(a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 010/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 010/2018**.

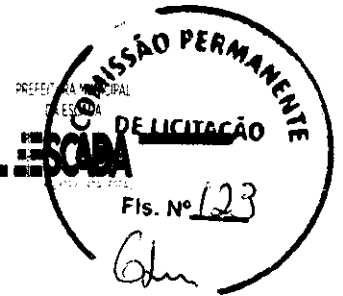
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde da Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde da Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde da Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde da Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca da Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

María José Andrade Melo da Fonseca
CPF/MF Nº 051.132.464-25
Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento
Órgão Gerenciador

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

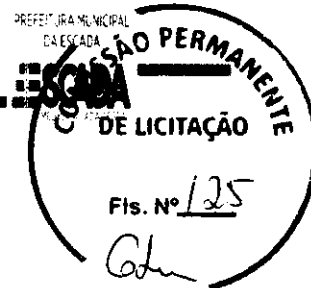
José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 010/2018
---	-------------

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, PSF's e SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência, formulada da seguinte maneira:

ITENS COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75% (de acordo com o Anexo I do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde da Escada.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS COTA RESERVADA (de acordo com o Anexo I do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$......(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de ____ (_____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde da Escada.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI) (de acordo com o Anexo I do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de de ____ (____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde da Escada.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

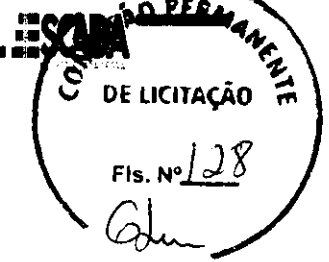


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAL – ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ESCADA



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 010/2018
---	-------------

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº _____ expedida pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ - _____, residente à Rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO V

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 010/2018
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

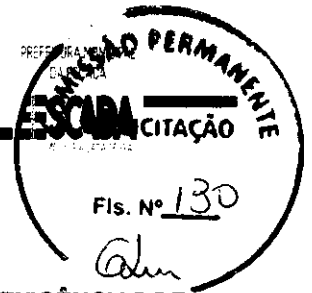
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 010/2018
---	-------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO - ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 010/2018
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº
, (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ:

 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
 ASSINATURA

José Gustavo Menezes Luna
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 010/2018
---	-------------

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.9 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 010/2018, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 010/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 010/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 010/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 010/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 010/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 010/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 010/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

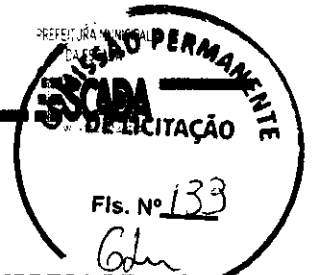
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IX

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 010/2018
---	-------------

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2019.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DA ESCADA – ANEXO X

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 010/2018
---	-------------

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município da Escada - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

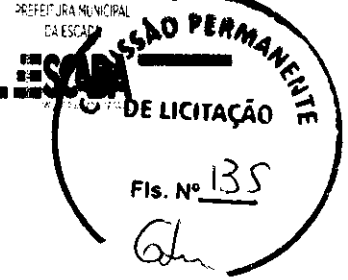
(Assinatura do declarante)


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ESCADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI

**CONTRATO FMS N.º xxxx/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Rua Beatriz Ramos Lins, 73, Bela Vista, Escada-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **10.291.311/0001-00**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária da Saúde e do Saneamento Sra. Maria José Andrade Melo da Fonseca, brasileira, Casada, Médica, nomeada por meio da Portaria Nº 1591/2017 datada em 01/09/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.003.275 SSP/PE, CPF nº 051.132.464-25, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Sra. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **014/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, PSF's e SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$				

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2018**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ESCADA



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº 136

Odin

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde da Escada - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues em até no máximo **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal da Saúde para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente do CONTRATANTE no seguinte local: Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Escada - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Materiais), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde da Escada;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória** de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

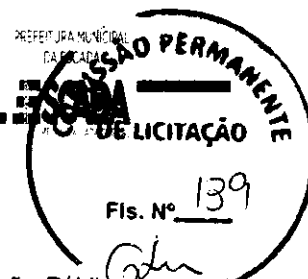
e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos.

José Gustavo Menezes Luna
 Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município da Escada e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

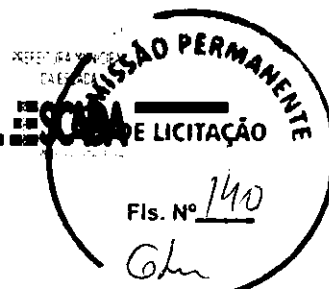

José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 Jaguaribe - Escada/PE - Brasil - CEP 555.00-000.
Fone: (081) 3534-1046 - E-mail: licitacaoescada@gmail.com - <http://www.escada.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Escada, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca da Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESCADA
MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :


José Gustavo Menezes Luna
Pregoeiro